



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 – COEx/C Sup

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-COEx/C Sup, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO.

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Tenente-Coronel **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 2, de 06 JAN 25-COEx, resolve, por meio do presente instrumento, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo Nº 044/2024-COEx/C Sup, firmado com a empresa **MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 32.198.425/0001-43, estabelecida na Avenida Guilherme Cotching, nº 766, Vila Maria Baixa, São Paulo/SP, CEP: 021.130-010, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 044/2024-COEx/C Sup, firmado entre as partes em 28 de agosto de 2024, tendo por objeto a aquisição de estojo para marmitta e talher.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão está fundamentada no art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário e com a Cláusula 7.10.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, de 12/01/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, segundo o dispositivo retromencionado, em cumprimento ao Despacho Nº 1425-EP/DPAS/SChCOEx, de 13 de novembro 2025 (NUP: 65492.003389/2025-62), do Comandante Logístico, publicado no Aditamento Nr 17/2025 ao BI Nr 217/2025-COLOG, de 18 de novembro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. O motivo da presente rescisão por ato unilateral da Administração deve-se ao fato da **descumprimento contratual** por parte da empresa MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO, nos termos do inciso II do art. 104, inciso I do art. 137 e inciso I do art. 138, todos da Lei nº 14.133/2021 e da subcláusula 12.7 da cláusula décima segunda – Da Extinção Contratual - do Contrato nº 044/2024 – COEx/C Sup.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União, em cumprimento aos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília- DF, na data da assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

FÁBIO CRUZ AJALA – Tenente-Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Major
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

CARLOS ALEXANDRE SILVA GOMES - Subtenente
Resp. p/ Chefe da Subseção de Contratos